

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO

16º CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL 2021 - PROGRAMA ENSINO INTEGRAL (Somente para habilitados em MATEMÁTICA OU CIÊNCIAS COM PLENIFICAÇÃO EM MATEMÁTICA que não fizeram o Credenciamento Anual da PEI)

A Diretoria de Ensino – Região de Ribeirão Preto torna pública a abertura de inscrições e a realização do **16º Credenciamento emergencial** para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previsto no artigo 2º da Resolução SEDUC nº 84, de 16-11-2020, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes, conforme abaixo:

ESCOLA	DISCIPLINA
EE BAIRRO FRANCISCO CASTILHO - CRAVINHOS/SP	MATEMÁTICA/CIÊNCIAS

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do 16º credenciamento Emergencial de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2021 está prevista no artigo 2º da Resolução SEDUC nº 84, de 16-11-2020.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino – Região Ribeirão Preto, no endereço eletrônico <https://deribeiraopreto.educacao.sp.gov.br/>.

3 – Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

4 – A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI, que equivale a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI.

5 – Os integrantes do Quadro do Magistério **ficam impedidos de participar do processo de credenciamento**, caso tenham:

a) sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

b) desistido de designação anterior, ou tiveram cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do titular substituído, nos últimos 5 (cinco) anos.

II - DOS REQUISITOS

1 - Para participar do processo de credenciamento, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade, os contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009 e classificados no Processo Seletivo Banco de Talentos, deverão atender os seguintes requisitos:

a) estar em efetivo exercício de seu cargo, função atividade, contrato ou da designação em que se encontre ou possuir inscrição no processo de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2021 ou no Processo Seletivo Banco de Talentos ;

b) escolaridade (habilitação):

b.1) Para **atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio**, o docente deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio **(MATEMÁTICA OU CIÊNCIAS COM PLENIFICAÇÃO EM MATEMÁTICA)**;

c) expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI.

III – DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição ocorrerá no período de **8 horas do dia 07/10/2021 às 17 horas do dia 08/10/2021**, via formulário online disponibilizado no link <https://forms.gle/JxyHfUaPiB3GyPtg8>

3 – O integrante do Quadro do Magistério não será credenciado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

4 - O candidato deverá indicar uma das opções abaixo, no momento da inscrição:

4.1. Concluiu o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*” (1ª ou 2ª edição) ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE), que equivale a 10 (dez) pontos;

4.2. Não realizei o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*” e responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.

5 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata o item 4.1 deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*” com aproveitamento “Satisfatório”, a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento seja validada, e anexar no formulário de inscrição comprovante do término.

6 - Para o candidato que responder ao questionário, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).

7 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate. Em caso de não preenchimento da referida Atividade o candidato estará automaticamente eliminado.

IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - O processo seletivo de credenciamento será eliminatório/classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

2 – A classificação dos inscritos se dará na seguinte conformidade:

2.1 - Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na “Mesma Diretoria de Ensino”;

2.2 - Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em “Outra Diretoria de Ensino”.

3 - A classificação dar-se-á pontuação pela conclusão do curso (nota 10) ou pela nota obtida no questionário respondido no formulário de inscrição, havendo empate, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate, na seguinte ordem de prioridade:

3.1 - Para Docentes:

- a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino;
- b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;
- c) maior idade entre os credenciados;
- d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

4 - As **Atividades de Sala de Aula**, serão **avaliadas** pela Diretoria de Ensino, **exclusivamente para fins de desempate**, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos **não serão acrescidos à pontuação final**.

5 - A Diretoria de Ensino – Região Ribeirão Preto disponibilizará o resultado e Classificação do 16º Credenciamento Emergencial **no dia 13/10/2021**, no site <https://deribeiraopreto.educacao.sp.gov.br>

V – DO RECURSO

1 - O candidato poderá interpor recurso ao Dirigente Regional de Ensino, a partir da divulgação da Classificação, **até às 17 horas do dia 13/10/2021**, mediante requerimento a ser encaminhado para o e-mail (derpt@educacao.sp.gov.br).

2 - Após o recurso, a Diretoria de Ensino – Região Ribeirão Preto disponibilizará a Classificação Final do 16º Credenciamento Emergencial **no dia 14/10/2021**, no site <https://deribeiraopreto.educacao.sp.gov.br>

VI – DA ALOCAÇÃO

1 - A alocação (**atribuição das vagas**) será realizada no dia **15/10/2021 PERÍODO DA MANHÃ**.

2 - As orientações indicando horário e local da sessão de alocação serão disponibilizadas no dia 14/10/2021 no endereço eletrônico <https://deribeiraopreto.educacao.sp.gov.br>.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pela Diretoria de Ensino, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Ribeirão Preto, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.